



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

Atos Oficiais

Outros atos



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br E-mail: administrativo@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

Edital 001/2024

Programa Câmara Mirim e Parlamento Jovem de Tarumã

A **Câmara Municipal de Tarumã**, por meio deste edital, torna pública a abertura das inscrições para o Programa **Câmara Mirim e Parlamento Jovem**, programas destinados a proporcionar a crianças e jovens do Município, uma experiência de aprendizagem sobre política, democracia e o papel do Poder Legislativo.

1. Objetivo

O Programa **Câmara Mirim e Parlamento Jovem de Tarumã**, promovido pela Câmara Municipal de Tarumã, tem por objetivo principal, proporcionar aos jovens do município uma experiência enriquecedora e educativa no âmbito da política, democracia e do papel do Poder Legislativo. Especificamente, busca-se:

1. Proporcionar uma lição prática de cidadania e democracia aos jovens tarumaenses, através da imersão no processo democrático, participando ativamente de uma jornada parlamentar;
2. Promover a educação para a cidadania e para a democracia, permitindo que os jovens compreendam e vivenciem o funcionamento do poder legislativo municipal;
3. Estimular o interesse dos estudantes pela política e pelos assuntos públicos, incentivando o comprometimento, responsabilidade e participação cívica;
4. Oferecer aos jovens a oportunidade de apresentar propostas, debater ideias, elaborar projetos de lei e participar ativamente das sessões legislativas, contribuindo assim para a construção de uma sociedade mais participativa e engajada; e
5. Promover o desenvolvimento pessoal e social dos participantes, fornecendo-lhes ferramentas e experiências que contribuam para sua formação como cidadãos conscientes, atuantes e críticos.



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br E-mail: administrativo@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

Por meio desses objetivos, o Programa Câmara Mirim e Parlamento Jovem de Tarumã visa formar jovens mais capacitados e engajados, preparados para assumir papéis ativos na sociedade e contribuir para o fortalecimento da democracia em nível municipal, estadual e nacional.

2. Das Disposições Preliminares

2.1. A Eleição da Câmara Mirim e Parlamento Jovem, visa à escolha de 09 (nove) vereadores para cada Parlamento, número equivalente ao número de vereadores eleitos no município de Tarumã/SP;

2.2. A Câmara Mirim e Parlamento Jovem, serão regidos pelo Regimento Interno da Câmara Municipal bem como pelas disposições deste Edital e suas possíveis modificações;

2.3. A seleção será executada sob a responsabilidade da Comissão Executiva da Câmara Municipal, cabendo-lhe a operacionalização de todas as fases, até a publicação da listagem final dos Vereadores escolhidos em cada Parlamento;

2.4. Todos os horários definidos neste Edital, em seus anexos e seus documentos oficiais têm como referência o horário oficial de Brasília-DF;

2.5. Poderão participar os estudantes matriculados na rede pública e privada de ensino do Município de Tarumã, com idade entre 06 a 15 anos, sendo separados entre as duas modalidades que serão iniciadas concomitantemente, Câmara Mirim (06 a 09 anos) e Parlamento Jovem (10 a 15 anos), para participarem do processo das eleições do Programa da Câmara Municipal de Tarumã.

2.6. A participação dos estudantes se concretizará por intermédio das escolas públicas e privadas situadas neste município, no período estabelecido no cronograma previsto no Anexo I deste Edital, conforme a divulgação realizada pelo site da Câmara Municipal de Tarumã, no endereço eletrônico <https://www.taruma.sp.leg.br>;



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br E-mail: administrativo@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

2.7. A candidatura no "Câmara Mirim e Parlamento Jovem" é individual, somente podendo candidatar-se alunos devidamente matriculados em toda rede escolar deste Município;

2.8. Cada candidato deve observar de maneira minuciosa o cronograma completo, com datas e horários, do Programa Câmara Mirim e Parlamento Jovem, conforme previsto no Anexo I deste Edital.

3. Das Inscrições dos Alunos para Participação

3.1. Os alunos interessados em participar do processo seletivo para uma vaga na Câmara Mirim ou Parlamento Jovem deverão formalizar requerimento de participação devidamente preenchido conforme divulgação realizada pela Câmara Municipal de Tarumã.

3.2. A formalização da inscrição dos alunos deverá ser auxiliada pela instituição de ensino.

3.3. Para concorrer a uma vaga o aluno deve:

a) Estar regularmente matriculado na rede de Ensino Pública ou Privada no Município de Tarumã;

b) Estar em dia com a escola e com suas obrigações enquanto aluno, ser comprometido e responsável, ter disponibilidade para participar das sessões e ações durante o mandato, gostar de adquirir conhecimento e de desafios, sempre visando o coletivo social.

4. Do Processo de Seleção

4.1. Após encerrado o período de inscrição, os inscritos serão convocados, em data a ser divulgada pela Comissão Executiva da Câmara Municipal, para participarem de uma palestra explicativa sobre a importância do cargo de Vereador;

4.2. Os candidatos que comparecerem a palestra serão habilitados a concorrer uma vaga junto a Câmara Mirim ou Parlamento Jovem, cujo critério de seleção dos participantes será realizada por meio de **processo eleitoral** realizado



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br E-mail: administrativo@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

sob a responsabilidade de cada unidade escolar com orientação da Comissão Executiva da Câmara Municipal.

4.3. Poderão votar todos os alunos regularmente matriculados na unidade escolar que estiverem presentes no horário escolar na data de 16/05/2024 (quinta-feira).

4.4. Serão ofertadas 9 vagas para a Câmara Mirim e 9 vagas para o Parlamento Jovem, ficando com a seguinte distribuição:

4.5. **Câmara Mirim:** 02 vagas para os alunos mais votados da Escola Municipal "Gilberto Lex - GL"; 02 vagas para os alunos mais votados da Escola Municipal "José Ozório de Oliveira - JOO"; 02 vagas para os alunos mais votados da Escola Municipal "José Rodrigues dos Santos - JRS"; 02 vagas para os alunos mais votados da Escola Municipal "Maria Antônia Benelli - MAB" e 01 vaga para o terceiro aluno mais votado entre todas as escolas municipais.

4.5.1. A escola que não preencher a quantidade de vagas a que tiver direito por falta de candidatos, passará sua vaga usando o critério do quarto aluno mais votado entre todas as escolas municipais, e assim por diante até preenchimento de todas as vagas.

4.5.2. Preenchidas as nove vagas para a Câmara Mirim, todos os demais participantes ficarão inscritos na lista de suplentes por ordem de maior votação.

4.5.3. O critério de desempate será o aluno mais velho.

4.6. **Parlamento Jovem:** 03 vagas para os alunos mais votados da Escola Estadual "Maria Magdalena de Oliveira - Dona Cota"; 03 vagas para os alunos mais votados da Escola Estadual "David José Luz" e 03 vagas para os alunos mais votados da Escola Estadual "Vila do Lago".

4.6.1. A escola que não preencher a quantidade de vagas a que tiver direito por falta de candidatos, passará sua vaga usando o critério do aluno mais votado ainda não chamado, entre todas as escolas estaduais, e assim por diante até preenchimento de todas as vagas.

4.6.2. Preenchidas as nove vagas para o Parlamento Jovem, todos os demais participantes ficarão inscritos na lista de suplentes por ordem de maior votação.



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br E-mail: administrativo@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

4.6.3. O critério de desempate será o aluno mais velho.

5. Diplomação e Posse

5.1. Os alunos eleitos serão diplomados e empossados pelo Presidente da Câmara Municipal de Tarumã, em cerimônia com data e horário estabelecidos pela Comissão Executiva da Câmara Municipal, com a presença dos Vereadores da Câmara Municipal sempre que possível e dos responsáveis dos eleitos e dos representantes das unidades escolares que tiverem representantes eleitos.

6. Da Eleição da Mesa Diretora

6.1. A eleição da Mesa Diretora da Câmara Mirim e do Parlamento Jovem se dará nos moldes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Tarumã, cujo mandato será de maio/2024 a dezembro/2024.

7. Mandato

Os mandatos terão duração de 8 meses, iniciando-se com a diplomação e posse dos eleitos, e compreendendo o exercício do cargo de Vereador Mirim ou Parlamentar Jovem por meio de uma sessão mensal, realizada de maio a novembro e se encerrando com uma viagem cultural no mês de dezembro.

8. São Atribuições dos membros da Câmara Mirim e do Parlamento Jovem

8.1. Debater e propor projetos de lei, moções, resoluções e indicações sobre assuntos de interesse das crianças e adolescentes, bem como participar das sessões do órgão legislativo principal na qualidade de observadores;

8.2. Apresentar, por meio de seus membros, projetos de lei ao órgão legislativo principal, os quais terão seu seguimento autorizado pela unanimidade dos Vereadores;



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br E-mail: administrativo@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

8.3. Ser representado, por meio do Presidente da Câmara Mirim e do Parlamento Jovem, perante o Presidente do Poder Legislativo Municipal e demais autoridades;

8.4. Promover audiências públicas, encontros, debates e consultas populares para ouvir as demandas dos jovens e promover a participação cidadã; e

8.5. Exercer seu respectivo mandato nos limites estabelecidos no Regulamento ou Edital de Eleição.

9. São Direitos dos membros da Câmara Mirim e do Parlamento Jovem

9.1. Liberdade de expressão, opinião e associação, desde que respeitem os princípios democráticos e a legislação vigente;

9.2. Acesso a recursos e informações necessárias para o desempenho de suas funções, incluindo apoio técnico, formação política e estrutura administrativa adequada;

9.3. Votar e ser votado na Eleição da Mesa Diretora na forma do Regulamento, Regimento Interno ou Edital;

9.4. Receber capacitação para o exercício do mandato;

9.5. Apresentar proposições que visem ao interesse coletivo;

9.6. Participar de todas as discussões e deliberações da Câmara Mirim e do Parlamento Jovem;

9.7. Exercer os direitos conferidos na forma do Regulamento, Regimento Interno ou Edital estabelecido por Ato Executivo da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tarumã.

10. São Deveres dos membros da Câmara Mirim e do Parlamento Jovem

10.1. Cumprir com suas obrigações e responsabilidades de forma ética, transparente e responsável;

10.2. Respeitar os princípios democráticos, a diversidade e a igualdade de oportunidades, evitando qualquer forma de discriminação ou exclusão;



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br E-mail: administrativo@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

10.3. Respeitar e tratar com cordialidade os Vereadores da Câmara Municipal de Tarumã, os servidores da Casa Legislativa, Assessores e seus colegas Parlamentares;

10.4. Respeitar a pontualidade nas reuniões plenárias e nos compromissos para os quais for designado;

10.5. Representar a sua Unidade Escolar de forma responsável;

10.6. Residir no Município de Tarumã;

10.7. Justificar a ausência através de Ofício da Escola, Atestado Médico ou através de aviso dos responsáveis, de maneira prévia e escrita;

10.8. Compartilhar, juntamente com o representante da unidade escolar as atividades realizadas na Câmara Municipal de Tarumã com a Comunidade Escolar, e;

10.9. Observar as demais obrigações indicadas no Regulamento, Regimento Interno ou Edital estabelecido.

11. São Hipóteses de Perda do Mandato na Câmara Mirim e Parlamento Jovem

11.1. Conduta incompatível, insubordinada ou tratar sem o devido respeito aos demais pares no Parlamento ou na sede da Câmara Municipal de Tarumã;

11.2. Deixar de comparecer à Sessão injustificadamente;

11.3. Deixar de residir no Município de Tarumã;

11.4. Efetivar transferência do Estabelecimento Escolar pelo qual foi eleito, em virtude da representação Parlamentar estar vinculada aos representados da unidade escolar;

11.5. Proceder de forma incompatível com as normas disciplinares estabelecidas no Regulamento, Regimento Interno ou Edital;

11.6. Apoiar, participar ou auxiliar Vereador e outros candidatos em campanha eleitoral, para pleito Municipal, estadual ou Federal.



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br E-mail: administrativo@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

12. Da Licença

12.1. O membro da Câmara Mirim ou Parlamento Jovem poderá licenciar-se para tratamento de saúde, devidamente comprovado com atestado médico.

13. Extinção do Mandato da Câmara Mirim e Parlamento Jovem ocorrerá nas seguintes hipóteses

13.1. Falecimento;

13.2. Renúncia, por escrito ou através de ofício, dirigido ao Presidente do respectivo Parlamento a qual participe;

13.3. Perda do mandato por inobservância de norma do Regulamento, Regimento Interno ou Edital estabelecido.

14. Mentores

14.1 Os membros da Câmara Mirim e do Parlamento Jovem poderão ser acompanhados por mentor, escolhido por meio de sorteio, que será um vereador titular da Câmara Municipal de Tarumã.

15. Viagem Cultural

15.1 A Câmara Municipal de Tarumã, realizará no mês de dezembro de 2024, uma Viagem Cultural para a cidade de São Paulo/SP, com objetivo de promover uma experiência educativa e enriquecedora que contribuirá significativamente para o desenvolvimento pessoal e social dos jovens.

Fará jus à viagem, a Comissão Executiva dos Programas e os jovens que tiverem no máximo, duas faltas justificadas nas atividades previstas no calendário dos programas juntamente com um responsável que os acompanhará durante toda a viagem.



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br E-mail: administrativo@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

16. Disposições Gerais

16.1. Casos que porventura aconteçam e não estejam previstos neste Edital, deverão ser discutidos e resolvidos em acordo entre a Comissão Executiva da Câmara Municipal de Tarumã e o Representante da Unidade Escolar;

16.2. Ficam designados os servidores Eliane Coimbra Milck, Wuilverson Henrique Mossini, Marcelo Henrique Leonel Ferreira e o Vereador Juliano Marcos Bregagnoli Martins para compor a Comissão Executiva da Câmara Municipal de Tarumã.

16.3 A participação nos programas é voluntária e gratuita, devendo os pais ou responsáveis pelos alunos se responsabilizarem pelo envio do aluno no início de cada atividade bem como na busca do aluno em seu final. Os participantes terão direito a certificado de participação ao término do mandato. A desistência ou ausência injustificada em mais de duas sessões poderá acarretar na substituição do participante.

Tarumã, 05 de abril de 2024.

Juliano Marcos Bregagnoli Martins
Presidente da Câmara Municipal de Tarumã



Diário Oficial de Tarumã

Prefeitura Municipal de Tarumã
Diário criado pela Lei Municipal 1.280/2017
www.taruma.sp.gov.br



Tarumã, 5 de abril de 2024

Ano IV - Edição Nº 1400

Página 12



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br E-mail: administrativo@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

Anexo I

CRONOGRAMA

Nº	Atividade	Data	Horário
1	Divulgação nas Escolas	15/04 a 19/04	
2	Inscrições	10/04 a 28/04	
3	Palestra com Candidatos Inscritos	Entre 29/04 à 03/05	
4	Período de Campanha	06/05 a 15/05	
5	Eleição	16/05 (quinta-feira)	
6	Diplomação e Posse	29/05 (quarta-feira)	19h00
7	Sessão 1	25/06 (terça-feira)	14h30 às 16h30
8	Sessão 2	24/07 (quarta-feira)	14h30 às 16h30
9	Sessão 3	22/08 (quinta-feira)	14h30 às 16h30
10	Sessão 4	27/09 (sexta-feira)	14h30 às 16h30
11	Sessão 5	21/10 (segunda-feira)	14h30 às 16h30
12	Sessão 6	26/11 (terça-feira)	14h30 às 16h30
13	Viagem Cultural	11/12(quarta-feira)	

*Cronograma sujeito a alterações previamente informadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br E-mail: administrativo@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

Anexo II

AUTORIZAÇÃO DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS

Eu _____ (nome do pai, da mãe ou responsável legal), CPF/RG _____, autorizo meu filho (a) _____ (nome da criança), de _____ anos, com documento de identidade nº _____, a participar do **Certame de Seleção do Programa Câmara Mirim e Parlamento Jovem de Tarumã - 2024 | Edital nº 001/2024**, através da Escola _____, tendo ciência de que deverei acompanhá-lo, sempre que solicitado previamente pela Comissão Executiva da Câmara Municipal de Tarumã.

Por meio deste, AUTORIZO também o uso de minha imagem, ou do menor acima citado de minha responsabilidade, em fotos ou filme, sem finalidade comercial, para ser utilizada nas redes sociais da Câmara Municipal de Tarumã, bem como no site, e/ou peças a serem produzidas e veiculadas pela Comunicação da Câmara.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo o território nacional ou exterior, em todas as modalidades. Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito, sem que nada haja a ser declarado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

Na impossibilidade de meu comparecimento, autorizo o Representante Escolar a acompanhar meu filho(a), nos momentos em que for de necessidade a presença nos compromissos do Programa.

Por ser verdade, firmo a presente autorização.

Tarumã, _____ de _____ de 2024.

(Assinatura do responsável)

Anexar: Documento do responsável e comprovante de residência.